



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 684/98, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo abrir
Créditos Suplementares e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no Orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, Parágrafo I e Inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1998.

RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA
Prefeito

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000